

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - Análise técnica da proposta - GS AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - G4

6 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

6 de março de 2026 às 14:25

Para: Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>, "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2025/000011061-00

Pregão Eletrônico nº 014/2026

Licitante: GS AUDIO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Referência: Grupo 4

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVPM**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **09/03/2026, às 11:00h**.

Atenciosamente,

Livia Vásquez

COLIC/TJAM

6 anexos



Proposta Ajustada.pdf

300K



KSR PRO KSA 2000.pdf

560K



HP DHE-8009.pdf

636K



SOUNDCRAFT UI12.pdf

214K



MXT MX-16.4.pdf

1696K



MXT MX-6T.pdf

1521K

Jose Rogerio de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>

9 de março de 2026 às 10:59

Para: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

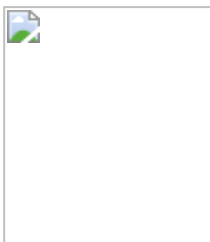
Solicitamos dilação de prazo para resposta deste grupo.

Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Servidor

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Seção de Planejamento - SPLAN
Divisão de Patrimônio e Material - DVPM
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

COLIC <colic@tjam.jus.br> 9 de março de 2026 às 11:05
Para: Jose Rogério de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>
Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezado,

Dilação de prazo concedida até às 13h do dia 09/03/2026.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jose Rogério de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br> 9 de março de 2026 às 13:37
Para: Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>
Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Prezados,

Solicitamos nova dilação de prazo para resposta deste grupo.

Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Servidor

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COLIC <colic@tjam.jus.br> 9 de março de 2026 às 13:45
Para: Jose Rogério de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br>
Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezado,

Dilação de prazo concedida até às 10h do dia 10/03/2026.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jose Rogério de Sousa Mendes Junior <jose.mendes@tjam.jus.br> 10 de março de 2026 às 10:20
Para: Coordenadoria de Licitação TJAM <colic@tjam.jus.br>
Cc: "Silva, Daniele" <daniele.silva@tjam.jus.br>, patrimonio <patrimonio@tjam.jus.br>

Prezados,

Em atenção ao pedido de análise técnica referente ao Grupo 4 - composto por 5 itens -, esta DVPM procedeu com a verificação e constatou que havia falhas de descrição na proposta para o item 17 (não foi possível verificar RCA); o item 18 (não foi possível verificar saídas P10 auxiliares) e item 19 (não foi possível verificar conectores P10).

Ademais, ao analisar o item 20, com o auxílio do catálogo enviado, foi possível verificar que a voltagem do item (220) não atende ao TR (bivolt ou 110/127).

Considerando que o julgamento do grupo se dá de forma global e que a desclassificação de quaisquer de seus itens compromete a aceitabilidade do conjunto como um todo, verifica-se que o não atendimento das especificações pelo item acima mencionado é suficiente para inviabilizar a continuidade da análise dos demais itens do respectivo grupo.

Dessa forma, por economia processual e eficiência administrativa, deixa-se de proceder à análise dos demais itens integrantes do Grupo 4, uma vez que eventual exame adicional não teria o condão de alterar o resultado já definido pela inadequação técnica acima mencionada.

Atenciosamente,

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

Servidor

[Texto das mensagens anteriores oculto]